



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 36/2025

Súmula: Institui o Dia dos Protetores Independentes de Animais Comunitários, Resgatados ou Adotados, a ser comemorado anualmente na segunda quinzena do mês de junho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui-se o Dia dos Protetores Independentes, a ser comemorado na segunda quinzena do mês de junho.

Parágrafo Único: O dia dos protetores independentes será comemorado, preferencialmente, no dia 29 (vinte e nove) do mês de junho.

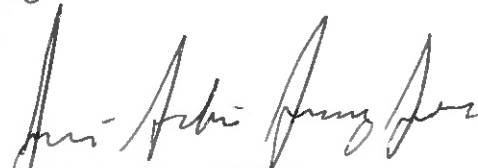
Art. 2º A data constará no Calendário Oficial de Eventos Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro